PMIg/GP

Igarassu, 17 de março de 1999

LEI Nº 2.303/99

EMENTA: Dispõe sobre denominação de Escola Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica denominada de Escola Yara Ribeiro de Albuquerque, a escola que está sendo construída na localidade da Beira Mar II, nesta cidade de Igarassu.

ARTIGO 2.º - Fica o Prefeito do Município de Igarassu, autorizado a mandar confeccionar a placa e colocar na aludida escola.

ARTIGO 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 17 de março de 1999.

PREFEITO

a) YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE